



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

**LEI Nº 1.166/2005**

*Dispõe de convênio de cooperação técnica entre o Município de Chapada dos Guimarães e a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S. A. – EMPAER/MT.*

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S. A. – EMPAER/MT.

Parágrafo único - A cooperação técnica será voltada a assistência técnica e extensão rural, visando o fortalecimento da agricultura familiar e do setor rural com a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade de produção, bem como a melhoria das condições de vida no meio rural.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar à dotação orçamentária do Órgão: 06, Unidade: 09.00.00, Funcional: 20.601.0051.1.61, Fichas: 272 – 3.3.90.30 e 273 – 3.3.90.39, no valor de R\$ 25.933,28 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais, vinte e oito centavos).

Art. 3º - Em havendo interesse do Município, disponibilidade financeira e adequação orçamentária, fica autorizado a renovação do referido convênio para o exercício de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães – MT, 02 de maio de 2005.

  
**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**